



**Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia SC**



039865/21

OFÍCIO Nº 99/2021

Concórdia, 11 de março de 2021.

A Secretaria Legislativa do Senado Federal
Gabinete Administrativo
Brasília - DF

Senhores,

Encaminhamos as Vossa Excelências cópia da Moção nº 5/2021, de autoria da vereadora Ingrid Fiorentin e dos vereadores Closmar Zagonel e Vilmar Comassetto, manifestando repúdio em relação a Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019 (PEC Emergencial), que altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Fabiano Caitano
Presidente



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Concórdia
Estado de Santa Catarina**

MOÇÃO nº 5 /2021.

Excelentíssimo Senhor

Fabiano Francisco Caitano.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Concórdia – Santa Catarina

CM CONCÓRDIA
Protocolo 0322 / 2021
Data: 24/02/2021 11:11:27
Vereadores Closmar Zagonel e
Ingrid Fiorentin
Zenite Terezinha Michelon Farin

Zenite

A Vereadora Ingrid Fiorentin e o Vereador Closmar Zagonel, solicitam que seja colocado em apreciação e discussão do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, o encaminhamento da presente MOÇÃO DE REPÚDIO a Secretaria Legislativa do Senado Federal e ao Senador e relator Marcio Bittar em relação a **(PEC Emergencial)** proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019 que quer acabar com os gastos obrigatórios com saúde e educação.

CONSIDERANDO

Que a proposta da PEC acaba com obrigação da União, Estados e Municípios aplicarem o valor mínimo em saúde e educação.

CONSIDERANDO

Que a Constituição diz que estados devem destinar 12% da receita à saúde e 25% à educação. Municípios têm de gastar 15% da receita com saúde e 25% com educação. E no caso do governo federal, o piso de gastos nas duas áreas não pode cair e ainda deve ser corrigido pela inflação do ano anterior.

CONSIDERANDO

Que o relator da proposta, senador Márcio Bittar, do MDB, afirmou em entrevista à Globo News, que está devolvendo autonomia aos governantes.

Vilmar Comassetto
Vereador do PDT

[Handwritten signature]



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Concórdia
Estado de Santa Catarina**

CONSIDERANDO

Que ainda de acordo com o Relator estará devolvendo aos municípios e aos estados e à União o poder de legislar uma das leis mais importantes - que é a do orçamento - até porque vincular o orçamento da União, que é o único país democrático no mundo que tem esse grau de vinculação, não resolveu nada.

CONSIDERANDO

Que para o senador Márcio Bittar gastamos 6.3% do PIB nacional com educação e estamos com a educação brasileira entre as 20 piores nações do mundo”.

CONSIDERANDO

Que institui mecanismos de ajuste fiscal, caso, para a União, as operações de crédito excedam à despesa de capital ou, para Estados e Municípios, as despesas correntes superem 95% das receitas correntes. Prevê que lei complementar disporá sobre a sustentabilidade da dívida pública, limites para despesas e medidas de ajuste. Modifica as medidas para cumprimento dos limites de despesa com pessoal previstos em lei complementar.

MOCIONA-SE

Pela aprovação desta presente moção para solicitar a medida a Secretaria Legislativa do Senado Federal e ao Senador Marcio Bittar que reavaliem a Proposta da (**PEC Emergencial**), por que além de levar a uma redução substancial dos gastos públicos com educação, inviabilizará a implementação do Fundeb, mecanismo de redistribuição dos recursos vinculados à educação e o fim do piso de gastos é um retrocesso.

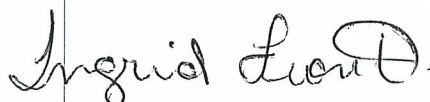
Vilmar Comassetto
Vereador do PDT



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Concórdia
Estado de Santa Catarina**

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2021.


Closmar Zagonel
Vereador MDB

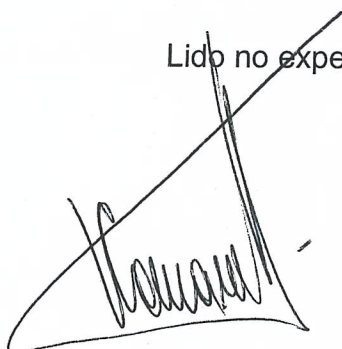

Ingrid Fiorentin
Vereadora PT

Lido no expediente da reunião realizada no dia 08 de março de 2021


Secretário Administrativo

Aprovado (x)
Rejeitado ()
Arquivado ()

APROVADO


Vilmar Comassetto
Vereador do PDT



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 12/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.022212/2021-52
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026041/2021-31
3. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.031458/2021-15
4. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.37434/2021-70
5. PLS nº 13 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-62
6. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-70
7. PEC nº 12 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-67
8. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036418/2021-60
9. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-36
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039865/2021-71
11. PL nº 19 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039966/2021-41
12. VET. nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039385/2021-18
13. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039457/2021-19
14. MPV nº 992 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038785/2021-06
15. PL nº 948 de 2021. Documento SIGAD nº 00200.005887/2021-17
16. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038428/2021-30
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.035208/2021-54
18. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00200035184/2021-33
19. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00200.035145/2021-36
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036411/2021-48
21. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040168/2021-62
22. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039696/2021-79
23. PLP nº 57 de 1996. Documento SIGAD nº 00100.041556/2021-61



24. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035773/2021-11
25. MPV nº 1026 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029452/2021-79
26. RQS nº 1300 de 2007. Documento SIGAD nº 00100.002602/2020-25
27. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21
28. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044403/2021-75
29. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044379/2021-74
30. PL nº 6330 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12
31. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.033065/2021-46
32. PLN nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042566/2021-13
33. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042498/2021-92
34. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043174/2021-71
35. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043166/2021-25
36. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037861/2021-58
37. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.033079/2021-60
38. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.032244/2021-66
39. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035897/2021-05
40. PL nº 2963 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041711/2021-49
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.035175/2021-42
42. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041720/2021-30
43. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040598/2021-84
44. PL nº 973 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041716/2021-71
45. PL nº 4139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034056/2021-72
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034052/2021-94
47. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045314/2021-46
48. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.034198/2021-30
49. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044722/2021-81
50. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.044664/2021-95

Secretaria-Geral da Mesa, 20 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

